

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO JURÍDICO



PORTARIA Nº 1.325, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a servidora OLDAIR GOMES

DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Coordenadora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental, tem a necessidade de deslocamento com veículo oficial, conforme requerido por meio do protocolo sob o nº 1.276/2022 para fins de atender o Departamento de Educação na realização de visitas pedagógicas nas escolas rurais e urbanas e eventuais cursos nas regiões próximas do município;

CONSIDERANDO que a falta de motorista pode ser suprida com atuação do próprio servidor que, comprovadamente, possui habilitação para o mister e;

CONSIDERANDO, finalmente, que o ato agora firmado não gera prejuízo de qualquer ordem à Administração, ao contrário, pode tornar o serviço mais ágil e eficaz;

R E S O L V E

- **Art. 1º** Autorizar a servidora pública **OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA**, Coordenadora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental desta Municipalidade registrada sob matrícula de nº 5213 e CNH nº 02623470450 Categoria 'AB' a dirigir veículo oficial (**veículos pequenos**) pertencente à frota da Prefeitura de Cajati, dentro e fora do Município, única e exclusivamente para fins de cumprimento das atribuições inerentes ao emprego que ocupa.
- **Art. 2º** A vigência desta Portaria fica condicionada a anuência expressa da servidora de que atende a todas as exigências do Decreto Municipal nº 809/2009, a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, bem como ao art. 143, da Lei nº 9.503/97 e suas alterações Código de Trânsito Brasileiro.
- **Art. 3º** Essa autorização somente será válida enquanto a servidora descrita no art. 1º desta Portaria estiver no exercício de Coordenadora Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental desta Municipalidade e com sua Carteira de Habilitação dentro do prazo de validade.
- **Art. 4º** A atuação da referida servidora dar-se-á em caráter absolutamente excepcional, para atender apenas e tão somente as situações pontuais e inadiáveis.
- **Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a critério e conveniência da Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2022.

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

